



CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Pará

ATO N.º 027/2009, DE 24 agosto de 2009

Dispõe sobre a utilização de equipamentos de informática pelos profissionais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA, no uso das atribuições estabelecidas pelo Regimento Interno, em seu Art.96, Inciso VI;

Considerando a necessidade de normatização de procedimentos quanto à utilização de equipamentos de informática;

Considerando que o CREA-PA possui serviços na internet e disponibiliza alguns terminais aos usuários;

Considerando a necessidade de preservar o princípio da unidade de ação preconizada na sede e nas Inspetorias;

Considerando que o CREA-PA disponibiliza consulta ao site da ABNT;

Considerando que, algumas vezes, o profissional preenche suas ARTs nos terminais do CREA-PA e precisa imprimi-las;

DECIDE:

Art.1º Estabelecer critérios para a utilização dos terminais de atendimento destinados ao uso dos profissionais, conforme este Ato:

Art.2º A ordem adotada para a utilização do micro destinado ao profissional será a estabelecida pela ordem de chegada do profissional na sede e Inspetorias;

Art.3º Será permitido o acesso, nesses terminais, apenas ao que se refere aos serviços disponibilizados na Internet, vinculado ao Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA e ao Site da ABNT.

Art.4º Será permitido a impressão de uma via de cada boleto gerado e a impressão de até duas vias da ART analisada.

Art. 5º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 24 de agosto de 2009.

Eng.º Civil José Leitão de Almeida Viana
Presidente